



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000



Telefone

77 3481-4214



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
13:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENTORNO DA IGREJA DA COMUNIDADE DOS POLTROS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ART. 6º, INCISO XXI, ALÍNEA A, DA LEI Nº 14.133/2021.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DO RIO DAS RÂS 2 - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ART. 6º, INCISO XXI, ALÍNEA A, DA LEI Nº 14.133/2021.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA COMUNIDADE DE ROÇA DE DENTRO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ART. 6º, INCISO XXI, ALÍNEA A, DA LEI Nº 14.133/2021.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA DA COMUNIDADE DO BEBEDOURO - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO - ART. 6º, INCISO XXI, ALÍNEA A, DA LEI Nº 14.133/2021.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026.

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026.

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026.

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 15/2026.

DECISÕES

DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE ÁGUA E 1 UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADOS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

CONTRATOS

CONTRATO Nº 222/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES-PIPA, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE ÁGUA E 1 UM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADOS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.

CONTRATO Nº. 127.28/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 015/2026 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.

CONTRATO Nº. 127.29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 015/2026 - CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.



ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167-A/2026 - ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 167-A/2026, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 27/10/2026 às 08:00h (oito horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Obras de Construção de uma Praça no Entorno da Igreja da Comunidade dos Poltros – Zona Rural do Município - Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 13/10/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 27/10/2026 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Obras de Reforma da Escola do Rio das Rãs 2 – Zona Rural do Município - Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 13/10/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 27/10/2026 às 10:00h (dez horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Obras de Reforma da Escola da Comunidade de Roça de Dentro – Zona Rural do Município - Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 13/10/2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 27/10/2026 às 15:00h (quinze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Obras de Reforma da Escola da Comunidade do Bebedouro – Zona Rural do Município - Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza – Agente de Contratação - 13/10/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**

Aos trinta dias do mês setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Srª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês setembro de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 002/2026, que tem como objeto o contrato de profissionais e empresas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial, exames, consultas e apoio diagnóstico e terapêutico. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciaram junto ao setor de licitação, as seguintes empresas: LAIANE FARLI BORGES, cadastrada sob o CNPJ: 27.633.702/0001-69, com o valor mensal proposto de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais), com importe no valor total estimado de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais); e a empresa NORMANHA SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 68.629.375/0001-59, com o valor mensal proposto de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com importe no valor total estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes das empresas acima citadas, constatando que estas cumpriram as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, arroladas ao Anexo I do edital, os preços estabelecidos pela tabela SIA/SUS. Sendo que, de forma conjunta com o Secretário de Saúde do Município o Sr. Marcélio Magno Magalhães Silva.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 30 de setembro de 2026.

Comissão de Contratação:

José Pereira de Souza
Agente de Contratação

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Alderacy Santos Silva
Membro

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário (a) Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2026.**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. José Pereira de Souza e os membros o Sr. Alderacy Santos Silva e o Sra. Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de janeiro de 2025), para elaboração da ATA (das empresas credenciadas no mês de setembro de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 009/2026, que tem como objeto o Credenciamento de Empresas Especializadas para a Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária para o Município de Bom Jesus da Lapa. Esclarecemos que houve divulgação em vários meios (cópias de aviso, em anexo). Onde se credenciou junto ao setor de licitação, a seguinte empresa, CAMILA C DOURADO, inscrita no CNPJ Nº 41.770.086/0001-19, observando-se os valores propostos e estimados para a confecção de 40 próteses por mês, estimando o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), totalizando o importe de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes da empresa acima citada, constatando que esta cumprira as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observara que concorda com os valores estipulados pelo município. Sendo que, de forma conjunta com o Secretário de Saúde do Município o Sr. Marcélio Magno Magalhães Silva.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 30 de setembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitações:

José pereira de Souza
Presidente

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro

Alderacy Santos Silva
Membro

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário (a) Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026**

Aos trinta dias do mês setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Sr.ª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês setembro de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 011/2026, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada, com vistas à Prestação de Serviços de Shows Artísticos musicais (artistas locais e/ou regionais), para Apresentações em Eventos Próprios ou Apoiados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciaram junto ao setor de licitação, as seguintes empresas: VITOR HUGO SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 64.613.544/0001-01, com o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hora, estimando o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e a empresa ROCHA E ARAUJO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.605/0001-78, com o valor estimado de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) por Diária, estimando o valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes das empresas acima citadas, constatando que estas cumpriram as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados, arroladas ao Anexo I do edital. Sendo que, de forma conjunta com o Secretário Municipal Cultura e Turismo o Sr. Romeu Thessing.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 30 de setembro de 2026.

Comissão de Contratação:

José pereira de Souza
Presidente

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro

Alderacy Santos Silva
Membro

ROMEU THESSING
Secretário Municipal Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 017/2026

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Sr.ª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês setembro de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 017/2026, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de carga e mistos, dos tipos caminhão e camioneta, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, sob demanda, sem motorista/operador e sem fornecimento de combustível. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciaram junto ao setor de licitação, as seguintes empresas: BAND SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.252.610/0001-30, com o valor mensal proposto de até R\$ 16.232,88 (dezesesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), com importe no valor total estimado de até R\$ 64.931,52 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos); e a empresa PROCIEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.150.147/0001-78, com o valor mensal proposto de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com importe no valor total estimado de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes das empresas acima citadas, constatando que estas cumpriram as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados no termo referência, arroladas ao Anexo I do edital, os preços estabelecidos. Sendo que, de forma conjunta com a Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Sra. Eliana Maria da Conceição, opinaram pelos seus credenciamentos.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 30 de setembro de 2026.

Comissão de Contratação:

José pereira de Souza
Presidente

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro

Alderacy Santos Silva
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Eliana Maria da Conceição

Secretária de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATA DE CREDENCIAMENTO N.º. 15/2026**

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Sr.ª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês setembro de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO n.º. 15/2026, que tem como objeto o Credenciamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas Destinados à Prestação de Serviços ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciou junto ao setor de licitação, a seguinte empresa: LAISE CONCEICAO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.351.913/0001-72, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes das empresas acima citadas, constatando que estas cumpriram as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados no termo referência, arroladas ao Anexo I do edital, os preços estabelecidos. Sendo que, de forma conjunta com a Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Sra. Eliana Maria da Conceição, opinaram pelos seus credenciamentos.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 30 de setembro de 2026.

Comissão de Contratação:

José pereira de Souza
Presidente

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro

Alderacy Santos Silva
Membro

Eliana Maria da Conceição
Eliana Maria da Conceição
Secretária de Administração e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Gabinete do Prefeito



DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2026

OBJETO: Aquisição de dois caminhões-pipa novos, zero quilômetro, destinados ao abastecimento das escolas rurais do Município.
RECORRENTE: C.E.S.S. Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.
AUTORIDADE DECISÓRIA: Prefeito Municipal

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa C.E.S.S. Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. em face de atos de desclassificação de proposta e inabilitação proferidos pelo Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 042/2026.

O Pregoeiro, amparado em manifestações técnicas da secretaria competente e em análise pormenorizada da documentação, manteve a decisão de afastamento da licitante e, após transcorrido o prazo legal sem a apresentação de contrarrazões pelas demais concorrentes, submeteu os autos a esta Autoridade Superior para decisão final, com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se à decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Recebo o recurso por ser tempestivo, mas, no mérito, entendo que o pleito da Recorrente não comporta provimento.

A atuação desta Administração Pública pauta-se estritamente pelos princípios constitucionais e legais que regem a licitação pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Da análise minuciosa dos autos e do arrazoado apresentado, restam plenamente ratificados os óbices que impediram a habilitação e a aceitação da proposta da Recorrente, destacando-se:

1. Reprovação Técnica do Objeto: A secretaria municipal competente examinou as especificações dos veículos cotados e não aprovou os caminhões-pipa ofertados pela empresa, por não atenderem integralmente aos padrões exigidos no Termo de Referência. A Administração não pode aceitar propostas que devem atender as necessidades operacionais essenciais ao atendimento das escolas rurais do município.
2. Inconsistências Críticas na Documentação e Habilitação:
 - 2.1. Divergência no Atestado de Capacidade Técnica: O documento apresentado refere-se a CNPJ distinto (...0001-01), enquanto o CNPJ real da licitante é (...0001-20), o que rompe a vinculação jurídica e fiscal do atestado, em afronta ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Gabinete do Prefeito



2.2. Falhas Contábeis: Apresentação de balanço intermediário/provisório fracionado e capital social com parcela substancial a integralizar, desatendendo às regras de qualificação econômico-financeira do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Vício na Regularidade Fiscal Municipal: Certidão emitida com inscrição municipal zerada ("0"), incompatível com a inscrição ativa e regular registrada no alvará da empresa.

2.4. Omissões e Falta de Documentos: Ausência de certidão da Justiça Federal e falhas no preenchimento de declarações obrigatórias.

Portanto, os atos praticados pelo Pregoeiro encontram-se rigorosamente fundamentados na lei e no edital, não havendo que se falar em formalismo excessivo, mas sim em cumprimento do dever de cautela na aplicação dos recursos públicos e na seleção de proposta verdadeiramente vantajosa e hígida.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolhendo o relatório e os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro e pela área técnica, e com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

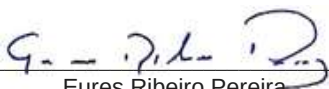
CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto por C.E.S.S. Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda., visto que tempestivo, mas no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão primária do Pregoeiro que desclassificou e inabilitou a empresa no Pregão Eletrônico nº 042/2026.

Considerando o regular esgotamento da fase recursal, sem manifestação de contrarrazões por parte dos demais licitantes;

Considerando a manifestação técnica favorável ao prosseguimento do certame com a proposta subsequente hígida e apta, formalize-se a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2026 por esta Autoridade Superior.

Publique-se os atos de Adjudicação e homologação nos meios oficiais de imprensa do Município

Bom Jesus da Lapa - BA, 13 de outubro de 2026.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório nº 222/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, referente a Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) caminhões-pipa, novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros e 01 (um) com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água potável, destinados ao abastecimento das escolas rurais do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo como vencedora a empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26, com o valor de R\$ 1.343.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 13 de outubro de 2026.

EURES RIBEIRO PEREIRAPrefeito Municipal
Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 222/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, referente a Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) caminhões-pipa, novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros e 01 (um) com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água potável, destinados ao abastecimento das escolas rurais do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo como vencedora a empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA. Inscrição no CNPJ nº 46.135.499/0002-26, com o valor de R\$ 1.343.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de outubro de 2026.

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal
Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0002-26 - OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) caminhões-pipa, novos, zero quilômetro, sendo 01 (um) com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros e 01 (um) com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água potável, destinados ao abastecimento das escolas rurais do Município de Bom Jesus da Lapa/BA – PRAZO: 13/10/2026 a 12/10/2027, com o valor de R\$ 1.343.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais). Lei n.º 14.133/2021. Data da Assinatura: 13/10/2026, Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2026****CONTRATO N.º 222/2026**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA. Inscrição no CNPJ nº 46.135.499/0002-26.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Avenida Agnaldo Góes, 473 – Bairro Parque Verde - Bom Jesus da Lapa-BA., CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a empresa FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 46.135.499/0002-26, sediada à Avenida Ville, 180, Goiânia/GO (CEP: 74.369-705), por intermédio de sua representante legal, Senhora Leidimar Silva, RG 4220416 SPTC-GO e CPF 009.099.071-45, adiante Denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) caminhões-pipa, novos, zero quilômetro, um com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros de água e 1 um com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros de água potável, devidamente equipados para transporte e distribuição de água potável, destinados ao abastecimento das escolas rurais do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, conforme proposta reformulada apresentada pela empresa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 13/10/2026 e encerramento em 12/10/2027, prorrogável na forma dos arts. 105 à 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3.1 O valor total da contratação será de R\$ 1.343.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e três mil reais), correspondente ao fornecimento de 02 (dois) caminhões-pipa, conforme proposta vencedora.

3.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, cuja classificação será indicada no processo e no instrumento contratual, observada a natureza da despesa correspondente à aquisição de veículos automotores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.130 GESTÃO DAS AÇÕES DO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1754 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1755 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃOProjeto/Atividade: 12.361.3.2.130 GESTÃO DAS AÇÕES DO DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
- PDDE

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1540 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1542 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1569 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1701 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1551 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
EMPREENDEDORISMOUnidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
EMPREENDEDORISMO.Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E
ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária: 1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.015 GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 04.121.2.2.090 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente

Secretaria: 1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 26.782.2.2.018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1500 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1501 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1502 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1700 – Equipamentos e Material Permanente

3.4 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e neste contrato, observada a legislação vigente.

3.5 O índice de reajustamento será aquele definido no Termo de Referência e no contrato, devendo retratar a variação efetiva do custo do objeto.

3.6 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Fica vedado novo reajuste antes de transcorrido novo interregno de 1 (um) ano, contado na forma legal.

3.8 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante comprovação do fato superveniente e de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira do contrato.

3.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**4.1. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar os bens em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora;

b) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, transporte, acondicionamento e entrega dos bens, até o recebimento pela Contratante;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos fixados pela fiscalização;

d) Fornecer, quando exigidos, documentos fiscais, certificados, laudos, catálogos ou demais documentos previstos no Termo de Referência;

e) Arcar com tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, salvo disposição contratual em contrário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato;
- h) Cumprir a legislação aplicável ao objeto, inclusive normas ambientais, de transporte, segurança e defesa do consumidor, quando incidentes;
- i) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto;
- k) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

4.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da Contratante, observadas as hipóteses e condições legais.

4.3. Eventual subcontratação, quando tecnicamente cabível, dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante e observará o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do fornecimento, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento, indicando formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Receber e atestar o objeto quando estiver de acordo com as especificações e condições contratuais, adotando as medidas cabíveis em caso de desconformidade;

j) Comunicar à Contratada as ocorrências verificadas e determinar, quando cabível, a substituição ou correção dos bens recusados.

5.2. A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.0 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.]

6.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os bens efetivamente entregues e recebidos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.3 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



6.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 - Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.7 - A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou extinção contratual, conforme o caso.

6.8 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.9 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

7.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas complementares aplicáveis

7.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

7.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes 7.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

8.1 A entrega dos bens será realizada conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins

8.2 A entrega dos bens objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

8.3 A fiscalização será exercida por funcionário do município indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



8.4 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

8.5 O objeto será recebido conforme as condições do Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência dos bens efetivamente entregues.

8.6 Havendo inexecução ou desconformidade no fornecimento, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.7 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos bens, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas as sanções do art. 156, observados o processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.4 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

9.5 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.8. Caso haja extinção, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

Não será exigido depósito, preparo ou preço público para interposição de recurso administrativo, salvo se houver previsão legal específica aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- b. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos representantes das partes, Contratante e Contratada.
- c. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- d. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- e. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, fornecimentos distintos dos abrangidos na presente contratação.
- f. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.
- h. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada Pregão Eletrônico nº 042/2026, do processo administrativo nº 222/2026.
- i. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e extinção obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao fornecimento e especialmente aos casos omissos.
- j. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Bom Jesus da Lapa, 13 de outubro de 2026.

EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ nº 46.135.499/0002-26

Contratada

Testemunhas:

1ª

CPF.: _____

2ª

CPF.: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**RESUMO DE CONTRATO****CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

CONTRATO Nº 127.28/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Credenciamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas Destinados à Prestação de Serviços ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, sendo CONTRATADO: a empresa NILSON ALEIXO DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.520.418/0001-26, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência de 09/10/2026 a 31/12/2026 (Lei 14.133/2021). B. J. Lapa, 09/10/2026. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026****INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2026****CREDENCIAMENTO Nº. 015/2026****CONTRATO Nº. 127.28/2026**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, por Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-41 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Av. Agnaldo Góes, nº 473 – Bairro Parque Verde - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa NILSON ALEIXO DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.520.418/0001-26, situada na Comunidade Rural, S/N, bairro Zona Rural na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATADO (A), neste ato representado por Nilson Aleixo de Moura portador do CPF nº. 331.044.828-29, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 072/2026 - Credenciamento nº. 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 127/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 127/2026- CREDENCIAMENTO Nº. 015/2026 - Inexigibilidade nº. 072/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

2.2 - O contratado poderá ser pessoa física ou jurídica, conforme credenciamento, caracterizando-se como prestação de serviços de natureza autônoma, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 78,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme planilha anexa ao contrato.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	01	Locação de caminhão pipa mínimo 10 mil litros, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, motorista habilitado (categoria compatível, conforme legislação vigente), em conformidade com as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN e demais exigências legais. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	MENSAL	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal se tratando de pessoa jurídica, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



c) Mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente, quando se tratar de pessoa física, com as retenções legais cabíveis.

d) Sobre os valores pagos à pessoa física incidirão os encargos tributários e previdenciários previstos na legislação vigente.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE *Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:*

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA *Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:*

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente

Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a prestação dos serviços do mês seguinte;
- h) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou habitualidade que caracterize relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.91.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: UNIDADE: 0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 Gestão das ações do ensino médio e superior

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 Gestão das atividades do ensino infantil





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 Gestão das atividades do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 12.366.3.2.039 Gestão do ensino dos jovens e adultos

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 Gestão das ações da secretaria municipal de educação

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.137 Programa de transporte escolar estadual – PETE

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bom Jesus de Lapa - Ba, 09 de outubro de 2026.

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

NILSON ALEIXO DE MOURA

CNPJ: 69.520.418/0001-26

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**RESUMO DE CONTRATO****CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

CONTRATO Nº 127.29/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Credenciamento para Locação de Veículos e Máquinas Pesadas Destinados à Prestação de Serviços ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, sendo CONTRATADO: a empresa THALISON VIEIRA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.457.404/0001-05, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência de 09/10/2026 a 31/12/2026 (Lei 14.133/2021). B. J. Lapa, 09/10/2026. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 072/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 015/2026

CONTRATO Nº. 127.29/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, por Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-41 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Av. Agnaldo Góes, nº 473 – Bairro Parque Verde - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa THALISON VIEIRA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.457.404/0001-05, situada na Comunidade Lagoa Nova, S/N, bairro Zona Rural na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, doravante denominado CONTRATADO (A), neste ato representado por Thalison Vieira Dias portador do CPF nº. 111.574.255-85, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 072/2026 - Credenciamento nº. 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 127/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem origem no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 127/2026- CREDENCIAMENTO Nº. 015/2026 - Inexigibilidade nº. 072/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

2.2 - O contratado poderá ser pessoa física ou jurídica, conforme credenciamento, caracterizando-se como prestação de serviços de natureza autônoma, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 78,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme planilha anexa ao contrato.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	01	Locação de caminhão pipa mínimo 10 mil litros, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, motorista habilitado (categoria compatível, conforme legislação vigente), em conformidade com as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do CONTRAN e demais exigências legais. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE	MENSAL	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias correntes após emissão da Nota Fiscal se tratando de pessoa jurídica, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



c) Mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente, quando se tratar de pessoa física, com as retenções legais cabíveis.

d) Sobre os valores pagos à pessoa física incidirão os encargos tributários e previdenciários previstos na legislação vigente.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE *Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:*

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA *Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:*

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a prestação dos serviços do mês seguinte;
- h) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou habitualidade que caracterize relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.91.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.36.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

ÓRGÃO: UNIDADE: 0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 Gestão das ações do ensino médio e superior

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 Gestão das atividades do ensino infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 Gestão das atividades do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 12.366.3.2.039 Gestão do ensino dos jovens e adultos

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 Gestão das ações da secretaria municipal de educação

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.137 Programa de transporte escolar estadual – PETE

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14



- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- 15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bom Jesus de Lapa - Ba, 09 de outubro de 2026.

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

THALISON VIEIRA DIAS
CNPJ: 69.457.404/0001-05

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____

CPF nº. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167-A/2026

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa
CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.517.155-68, residente e domiciliado na Avenida Agnaldo Góes, nº 473, Bairro Parque Verde, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 17.764.062.0001/72, situada na Rua Rondônia, nº 233, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, representada pelo Sr. Leandro Ramires Campos Madureira, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.017.505-78, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem aditar o Contrato nº 167-A/2026, referente à Concorrência Eletrônica nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Concorrência Eletrônica nº 011/2026 tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a prestação de serviços de reformas das Unidades Básicas de Saúde da sede e da zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Unidade Básica de Saúde do bairro São João, na sede do Município de Bom Jesus da Lapa, pertencente ao Lote 01 da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, totalizando um aporte de R\$ 92.231,19 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão do presente acréscimo, o valor global do Contrato nº 167-A/2026 passa de R\$ 373.204,82 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 465.436,01 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA: O presente acréscimo corresponde a 24,713290% (vinte e quatro vírgula sete cem milésimos, setecentos e treze milésimos e duzentos e noventa milionésimos por cento) do valor inicial do contrato. Considerados os acréscimos formalizados no Primeiro e no presente Termo Aditivo, o montante acumulado dos acréscimos corresponde a 35,855535% (trinta e cinco vírgula oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco milionésimos por cento) do valor inicial do contrato, respeitando o limite legal de alterações quantitativas.

CLÁUSULA QUINTA: A dotação orçamentária é a seguinte:

Órgão: 9 - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa

Secretaria: 0900 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 0909 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária - Projeto: 10.301.4.1.023 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde no Município



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

TERÇA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2026
ANO XVIII | N.º 3796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária - Projeto: 10.301.4.1.024 - 10.302.4.1.024 - Const. Ampliação, Reforma e Equipamentos de Unidades de Saúde

Elemento Despesa - 4.4.90.51.00 - 1500 - Obras e Instalações

Elemento Despesa - 4.4.90.51.00 - 1601 - Obras e Instalações

Elemento Despesa - 4.4.90.51.00 - 1631 - Obras e Instalações

Elemento Despesa - 4.4.90.51.00 - 1632 - Obras e Instalações

Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

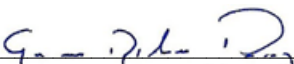
Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento Despesa - 3.3.90.39.00 - 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de outubro de 2026.


EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA LTDA

CNPJ nº 17.764.062.0001/72

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - Ed 3796.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3796

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 13/10/2026 22:32:47 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

C111-5486-1269-D527-0C22

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

ebb2a821be0d23c6e24f767358a0e10bd40db725d7d23b1976f41ba31b8ce666

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

